DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 12
Licitações e Contratos 29
Aditivos / Aditamentos / Supressões 29
Extratos de Contratos 29
Homologação / Adjudicação 31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 32
Audiência Pública 32

Secretaria Municipal de Educação 33
Outros Atos 33

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 40
Notificações 40

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 40
Atos Oficiais 40
Portarias 40

Poder Legislativo 42
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 42
Demonstrativos de receitas e despesas 42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.725 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "ROYAL PARK", localizado no perímetro urbano do Município de Pitangueiras e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando os requerimentos nº 8640/2017, 3268/2018 e 963/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, de acordo com as condições e exigências contidas nos processos administrativos n° 8.640/2017, 3268/2018 e 963/2021, e reduzidos através das diretrizes contidas no Anexo I, na modalidade de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL** de área situada no perímetro urbano do Município de Pitangueiras, do imóvel descrito na matrícula nº 22.584, registrada no sob a denominação de **"ROYAL PARK"**, a ser executado por **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA**, **CNPJ 02.475.729/0001-40,** conforme certificado GRAPROHAB nº 088/2022.

Parágrafo único. O projeto de parcelamento do solo, na modalidade de LOTEAMENTO é composto de 518 (quinhentos e dezoito) lotes que representa uma área de 110.715,31 m² (cento e dez mil setecentos e quinze metros e trinta e um centímetros quadrados), equivalente a 50,69% (cinquenta vírgula sessenta e nove por cento) da área total loteada. A área do loteamento é de propriedade de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA** representado pelo **SR. THOMAZ HENTZ SOARES NETO,** matrícula n. 19.468, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangueiras.

Artigo 2°. HIPOTECA: Em garantia das obras de infraestrutura no valor de R$ 6.063.150,00 (seis milhões sessenta e três mil cento e cinquenta reais), do referido Loteamento Residencial e Comercial "Royal Park" os GARANTIDORES HIPOTECANTES, dão à OUTORGADA, em garantia hipotecária de 1º grau e sem concorrência de terceiros, os Lotes 002 ao 043 da Quadra "14" e os Lotes 002 ao 041 da Quadra "13" do referido Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "ROYAL PARK" no valor de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais) conforme avaliações referenciais apresentadas nas folhas 269/274 do Processo nº 8640/2017.

Parágrafo Único. A liberação da Hipoteca se dará após a execução das obras de **INFRAESTRUTURA** em perfeitas condições previstas neste Decreto, atestadas por

meio da emissão do TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS (TVO) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 3º. Nos termos das Leis Municipais nº 2.172/02, 3.879/20, 4.177/22, 4.099/21, 4.186/22, 3.410/16, 4.064/21, 3.377/16, 3.934/20, 4.089/21, 3.877/20, 3.992/21, 3.727/19, 3.760/19, 3.788/19, 3.239/15 e 2.102/01, as Ruas do Loteamento Royal Park passam a ter suas denominações como segue abaixo:

A rua “1” denominar-se-á: – Luiz Colozi;

A rua “2” denominar-se-á: – Custódio Benedicto de Gaspari;

A rua “3” denominar-se-á: – Getúlio Carvalho;

A rua “4” denominar-se-á: – Hozualdo Francisco da Fonseca;

A rua “5” denominar-se-á: – José Ataíde Lago;

A rua “6” denominar-se-á: - Prudêncio José da Silva;

A rua “7” denominar-se-á: - Darcy Veiga de Oliveira;

A rua “8” denominar-se-á: - José Gomes Ribeiro;

A rua “9” denominar-se-á: - Maria de Lourdes da Silva Magro;

A rua “10” denominar-se-á: - Pedro Marques Beato;

A rua “11” denominar-se-á: - Maria Luiza Colli Silva;

A rua “12” denominar-se-á: - João de Souza Batista;

A rua “13” denominar-se-á: - Rosa Teixeira Leal Andrade;

A rua “14” denominar-se-á: - Francisco José Zulian;

A rua “15” denominar-se-á: - Eneid Marques Barboza Marim;

A rua “16” denominar-se-á: - Geraldo Magela Dias;

A rua “17” denominar-se-á: - João Francisco Leone

Rua Felício Abate - (prolongamento existente do cruzamento com a rua Emílio Betoni até o confrontamento com a João Francisco Leone)

Rua Adelino Soares – (prolongamento existente do cruzamento com a rua Edgard Fernandes até o confrontamento com a Rua Rubens Peternelli);

Rua Geraldo Magela Dias – (prolongamento existente da Rua Geraldo Magela Dias até o cruzamento com a Rua Emílio Betoni)

Rua Benedita Soares da Silva – (prolongamento existente do cruzamento com a rua Gilberto Maggio até o cruzamento com a Rua Custódio Benedicto de Gaspari);

Rua Edgard Fernandes – (prolongamento existente do cruzamento com a rua Gilberto Maggio até o cruzamento com a Rua Custódio Benedicto de Gaspari)

Art. 4º. Fica atribuído ao empreendimento a contribuição de melhorias para obras do setor de saneamento básico estabelecida pelo advento da Lei Municipal nº 3.632 de 17 de Outubro de 2018, através do pagamento integral do valor total de R$ 897.901,16 (oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e um reais e dezesseis centavos) correspondente aos 110.715,31 m2 x R$ 8,11.

Art. 5º. Os valores deverão ser depositados em conta própria do município exclusiva para este fim, a ser disponibilizada pela Secretaria da Fazenda, após publicação deste decreto.

Art. 6º. O pagamento será em 06 (seis) parcelas mensais iguais no valor de R$ 149.650,19 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e dezenove centavos), cujo os pagamentos serão: 1º Pagamento em 30/09/2022, 2º Pagamento em 31/10/2022, 3º Pagamento em 30/11/2022, 4º Pagamento em 30/12/2022, 5º Pagamento em 31/01/2023 e 6º Pagamento em 28/02/2023.

§1º. O não pagamento implicará em cobrança de multa, juros e correção.

§2º. Conforme disposto no parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 3.632/2018, o não cumprimento do pagamento, implicará em não expedição do TVO – Termo de Verificação de Obra pelo município e na impossibilidade de descaucionamento de lotes no valor firmado entre as partes, sanções administrativas e judiciais.

Art. 7º. As descrições técnicas obrigatórias para a execução do empreendimento (Diretrizes Urbanísticas), fazem parte deste decreto, através do ANEXO ÚNICIO.

Art. 8º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogados os dispostos em contrário.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2022

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES URBANÍSTICAS – JARDIM ROYAL PARK

Diretrizes Urbanísticas para Implantação de Empreendimento Imobiliário - LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL de área situada no perímetro urbano do Município de Pitangueiras, do imóvel descrito na Matrícula nº 22.584, registrada no sob a denominação de **"ROYAL PARK"**, conforme segue:

I – DA LOCALIZAÇÃO:

Área de 218.419,86 metros quadrados, localizada no Prolongamento da Rua Felício Abate, lindeira ao bairro Jardim Sumaré, sob matricula nº 22.584;

II – DO ZONEAMENTO:

A gleba encontra-se na Zona Mista 01 (ZM01);

III – DO PROJETO URBANÍSTICO:

O Projeto Urbanístico contendo a divisão em quadras, lotes e sistema viário, quadro de áreas, seção transversal das vias, data do projeto, nomenclatura e cotas (medidas e áreas) dos lotes, quadras, vias, calçadas e demais elementos gráficos, representando os limites do perímetro urbano, previsto na Lei Complementar nº 3.399 de 21 de Outubro de 2016.

Planta planialtimétrica do local, na escala de 1:1000 assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e por profissionais devidamente habilitados pelo CREA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo:

1 – divisas da propriedade perfeitamente definidas;
2 – localização dos cursos de água;
3 – curvas de nível de metro em metro;
4 – arruamentos vizinhos em todo o perímetro, com locação exata das vias de circulação, áreas verdes e institucionais;
5 – bosques, monumentos naturais ou artificiais e árvores frondosas;
6 – construções existentes;
7 – serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências;
8 – existência de linhas de energia elétrica, telefônica, telex, torres de comunicação com seus respectivos trajetos e áreas “non aedificandi”;
9 – existência no local de ferrovias e rodovias com seus respectivos trajetos e áreas “non aedificandi”.
10 – amarração do levantamento topográfico nas bases de triangulação do levantamento topográfico do Município a partir de marco de georreferenciamento;
11 – outras indicações que possam interessar a orientação geral do loteamento.

A área mínima de lotes de 200,00m^2, (duzentos metros quadrados) e testadas de 10,00m (dez metros), lotes em esquina integrado à frente do lote o trecho em curva garantindo a largura mínima de 10,0m (dez metros) somando os trechos reto e curvo.

As quadras não superiores a 300,00 m (trezentos metros) e não inferiores a 150,00 m, não sendo admitido em nenhuma hipótese desmembramentos de lotes.

Calçadas das Áreas Institucionais, Áreas verdes e Sistema de lazer: executadas com largura de 2,50m, com contrapiso e cimentado desempenado em toda a extensão das quadras destinadas à áreas institucionais, áreas verdes e sistemas de lazer.

As áreas verdes com mínimo de 20% (vinte por cento) da área total e sua declividade não superior a 15% (quinze por cento) de acordo com o Código de Obras Municipal, lei nº 962/77, sem prejuízo da plena observância das Leis Estaduais e Federais vigentes.

Áreas Institucionais com mínimo de 6,0 % (seis por cento) da área total e sua declividade não poderá ser superior a 15% (quinze por cento);

Sistema Viário com mínimo de 20% (vinte por cento) da área total, com articulação das vias projetadas com o sistema viário já existente ou projetado, dando prosseguimento à malha viária já implantada e no caso de ser inferior a 20% da área total, a diferença deve ser incluída na área reservada para área verde. Todo sistema viário do loteamento deve obedecer aos parâmetros seguintes:

- Raio de Curvatura nas esquinas: 9,00m (nove metros);
- Ruas de distribuição (ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19): 8,0m (oito metros) de leito carroçável além de passeios dos dois lados da via com 2,00m (dois metros) cada;
- Avenidas: 8,0m (oito metros) de leito carroçável, cada uma das duas vias, além de passeios dos dois lados da via com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada e canteiro central com 3,0m (três metros) de largura no mínimo.
- Eixos de Comércio, Serviços e vias Industriais: (rua 13) 10,0m (dez metros) de leito carroçável, além de passeios dos dois lados da via com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)
- Cul-de-sac (fundo de saco ou rua sem saída): as vias sem saída deverão ter praça de retorno com diâmetro mínimo de 20,0m e sua extensão total, somada à praça de retorno não deve ser maior que 200,0m a contar do eixo da via que deu origem.
- Declividades: as vias devem ter declividade máxima de 6% para vias principais e 10% para vias secundárias e mínimas de 0,4%
- As ruas que são prolongamento de ruas pré-existentes, devem apresentar perfeito encaixe em largura, eixo e calçadas, podendo mudar de curso ou largura apenas após o início de uma próxima quadra.

- As quadras 03, 13 e 14 devem estar recuadas da estrada municipal, continuação da Rua Ceará, pelo menos 2,50m, permitindo uma faixa de acostamento de veículos, ou minimamente o passeio.

IV – DA INFRA-ESTRUTURA:

Pavimentação, Circulação Urbana e Sinalização de Trânsito:

Projeto da pavimentação das vias, Laudo Técnico que ateste sua conformidade de acordo com as normas técnicas ABNT vigentes, por empresa isenta e qualificada, a expensas do empreendedor;

O empreendedor implantará às suas expensas, sinalização horizontal e vertical de trânsito, conforme projeto de sinalização de trânsito para aprovação;

Implantação das placas de identificação dos logradouros, dentro dos padrões estabelecidos pelo município;

Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, conforme disposto no artigo 100, da Lei Complementar nº 3399 de 21 de outubro de 2016.

V - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

Redes Internas:

Implantar as redes de coleta de esgoto interna do empreendimento e suas interligações ao sistema público existente em PEAD Ocre de DN 250 mm (10")[1] através do PV1 (CC 513,345 / CF 507,795), sito a Rua Edgar Fernandes (Antiga Rua Projetada "05") e PV11 (CC 513,115 / CF 511,615), sito a Rua Benedita Soares da Silva (Antiga Rua Projetada 03) do Jardim Green Park, devidamente dimensionadas para atender o empreendimento proposto.

STE (Sistema de Tratamento de Esgoto):

Implantar 01 (um) STE/ETE - Sistema Isolado e Compacto de Tratamento de Efluentes Domésticos[2] *(com material construtivo de resistência química e mecânica (em PRFV – Plástico Reforçado com Fibra de Vidro ou outros materiais de características compatíveis), com garantia mínima de 10 (dez) anos comprovada através de laudos de empresas fornecedoras da matéria prima, contendo no mínimo: Tratamento Preliminar, EEB - Elevatória de Esgoto Bruto, Reator UASB, Reator FAZ, Decantador Secundário, Tanque de Contato para Desinfecção, Interceptor de Lançamento, Obras Civil (Infraestrutura, Iluminação, Segurança,...) e Identificador do Local)*, devidamente dimensionado para a demanda do empreendimento proposto acrescido do Jardim Green Park, constituído de 180 (cento e oitenta) lotes (somados 698 unidades), a ser construído / implantado na Área Institucional 01 do Jardim Green Park, situada a jusante do empreendimento, com lançamento dos efluentes tratados na Rede Pública em PEAD Ocre de DN 250 mm (10") através do PV1 (CC 513,345 e CF 507,795), sito a Rua Benedita Soares da Silva (Antiga Rua Projetada 03) do Jardim Green Park.

exclui a obrigatoriedade da execução do STE/ETE no empreendimento, caso no término das obras do loteamento, o município tenha a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto Municipal "em operação";

VI - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Redes Internas

As redes de abastecimento de água interna do empreendimento e suas interligações, devidamente dimensionado para atender o empreendimento proposto;

A interligação a rede pública de abastecimento de água mais próxima ao empreendimento constituídas de Tubos em PVC de DN 50 mm, sito a Ruas Rubens Peternelli e Rua Felício Abate – Jardim Sumaré e Tubo em PVC PBA JEI com DN 50 mm situada a Rua Benedita Soares da Silva (Antiga Rua Projetada "03") e Rua Edgard Fernandes (Antiga Rua Projetada "05");

A implantação de registros de gaveta na saída das tubulações e suas interligações para a setorização do sistema de distribuição de água local;

Poço Profundo e Conjunto Moto Bomba:

Abastecimento pelo Poço Tubular Profundo nº 17 – Jardim Green Park "existente" (Latitude 21º00'40,82" / Longitude 48º12'20,24") com Vazão de Outorga de 20,72 m³/h (Portaria DAEE nº 870 de 15/02/2019), para atender a demanda somada do Bairros "existentes e limítrofes": Jardim Green Park com 180 unidades habitacionais, Jardim Sumaré com 210 unidades habitacionais, acrescido do empreendimento proposto neste processo – JARDIM ROYAL PARK com 518 unidades habitacionais (somados 908 unidades).

caberá ao empreendimento realizar benfeitorias para adequações e otimizações do sistema produtor (poço) e de distribuição (redes) através de Termo Próprio de Compromisso a ser firmado entre o EMPREENDEDOR e o MUNICÍPIO, prevendo o atendimento igualitário e eficiente de ambos os empreendimentos (proposto – JARDIM ROYAL PARK e os demais existentes Jardim Sumaré e Jardim Green Park).

Reservatório Metálico:

01 (um) Reservatório Metálico Apoiado com capacidade mínima de reservação (armazenamento) de 150 m³ (150.000,00 litros), em atendimento as Normas Técnicas e legislações regulamentadoras: ABNT NBR 7821, NBR 7831, NBR 6123, NBR 5008, NBR 6650, NBR 8800, NBR 10777, ANSI-AWWA D-100/96, AWWA D-102/03, AWWA D-102/97, AWWA-102/78, AWWA D-100/84, N 13/90 "Petrobrás", AWS A5.18, AWS 05.5, NR-08, NR-33 e NR-35, para atender a demanda somada do Bairro "existente e limítrofe": Jardim Green Park com 180 unidades habitacionais, acrescido do empreendimento proposto neste processo – JARDIM ROYAL PARK com 518 unidades habitacionais (somados 698 unidades), a ser instalado ao lado do reservatório metálico existente no Jardim Green Park

com 200 m³ (200.000 litros), para uso de forma somada, totalizando os 350 m³ (350.000 litros) - *(demanda calculada 343,20 m³, demanda mínima adotada 350 m³),* necessário para a demanda de ambos os empreendimentos, com abastecimento através do Poço nº 17;

**o reservatório proposto deverá estar interligado entre ambos (200 m³ + 150 m³) para o abastecimento simultâneo, na ordem: poço-reservatório 150 m³ / poço-reservatório 200 m³ / reservatório 150 m³-reservatório 200m³ / reservatório 200 m³-rede de abastecimento (Jardim Green Park / Jardim Royal Park).*

Outras Exigências (Área do Poço e Reservatório):

As interligações da área de abastecimento deverão ser na ordem de: Poço / Reservatório; Reservatório / Rede Pública; Poço / Rede Pública*;*

Deverá possuir as áreas de proteção imediata (cercada, com alambrado, com portão de acesso e concertinas);

Deverá possuir laje sanitária de 2,00 x 2,00 m;

Deverá possuir parte da área concretada para acesso de veículos (médio e grande porte) para manutenção e troca de bombas;

Deverá haver plantio de gramas nas áreas remanescentes interna do poço artesiano e reservatório;

Deverá possuir Iluminação local;

Deverá possuir Medidor de Vazão Digital com garantia de fábrica;

Deverá possuir Painel de Energia com Inversor de Frequência com garantia de fábrica;

Deverá possuir Bombas Dosadoras para Cloro e Flúor *"Digitais"* com vazão mínima de 10 l/h e 10 bar de pressão, com garantias de fábrica;

Deverá possuir Válvulas de Retenção na saída do poço e reservatório;

Deverá haver a instalação de Controle Automático de Nível do Reservatório, para o desligamento automático do conjunto moto bomba do poço após o enchimento por completo do reservatório;

O abastecimento deverá ser igualitário e por gravidade entre os empreendimentos, prevendo sistema BOOSTER, caso não haja a demanda de cálculo necessária;

VII - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA:

Redes Internas:

As redes do sistema de drenagem de águas pluviais internas, devidamente dimensionadas para atender o empreendimento proposto;

Rede Pública / Mestre:

01 (uma) rede mestre coletora de águas pluviais, com o diâmetro mínimo de DN 1.200 mm (1,20 metros), devidamente dimensionada para atender o empreendimento proposto, além de bocas de lobo, caixa de passagens, sarjetões, PV's projetados, com lançamento na Lagoa existente na microbacia do Córrego da Formiga (afluente do Rio Mogi Guaçú) as margens da Estrada Municipal sentido "Bairro Formiga", através de dissipador de energia, devidamente dimensionadas e licenciadas junto aos órgãos competentes, prevendo desapropriações / servidões de passagens para a instalação das redes em nome do município de Pitangueiras;

VIII - OUTRAS OBRIGAÇÕES:

O EMPREENDEDOR deverá apresentar no término das obras como condicionante para emissão de TVO – Termo de Verificação de Obras, a entrega dos as built *"como construído"* da obra, com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, plantio de mudas de árvores nativas em atendimento a Lei Municipal nº 3.159 de 21 de Maio de 2014 e TCRA – Termo de Cumprimento de Recuperação Ambiental junto a CETESB, construção de calçamento e muro (muretas) nos passeios públicos em especial as áreas verdes e institucionais do empreendimento, em atendimento a Lei Municipal Complementar nº 3.049 de 24 de Abril de 2013, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 3.271 de 08 de Julho de 2015.

Laudo de Sondagem do Solo com pontos internos ao perímetro do parcelamento;

Execução de guias, sarjetas, contrapiso das calçadas anexas às Áreas Verdes, Institucionais e Sistemas de Lazer, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e iluminação pública, galerias de água pluvial e toda infraestrutura necessária;

Deverá ser observado o disposto na Lei Municipal nº 3.632 de 17 de Outubro de 2018 que *"institui para todos os empreendimentos imobiliários a contribuição para obras do setor de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) no município de Pitangueiras e da outras providências"*, através da lavratura de TPP - Termo Próprio de Parcelamento entre o Município e o Empreendedor.

PORTARIA Nº 455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 4796 de 2022 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar até 01 de novembro de 2022 o contrato temporário de trabalho da Professora Educadora de Creche, **Tainá da Silva Costa,** portadora do RG 45.273.619-5, efetuado nos termos da Portaria 443 de 02 de setembro de 2022, em substituição da professora Karina Francisco de Morais, afastada por licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 456, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de Professor Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 5104 de 2022 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar até 22 de junho de 2022 o contrato temporário de trabalho da Professora Ensino Fundamental I, **Kátia Fernanda Devatz Guardi,** portadora do RG 33.043.5809-8, efetuado nos termos da Portaria 441 de 02 de setembro de 2022, em substituição da professora Ronise Adriana Zieri Colozi, afastada por licença saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 457 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Alair Rosa de Souza	2412	Prof. Ed. Infantil	Faixa 4, Nível IV, Tabela II	Setembro/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 458, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de Professor Ensino Fundamental I - EJA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 6161 de 2022 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar até 02 de outubro de 2022 o contrato temporário de trabalho da Professora Ensino Fundamental I - EJA, **Márcia Aparecida Gallo,** portadora do RG 28.619.408-9, efetuado nos termos da Portaria 446 de 02 de setembro de 2022, em substituição da professora Raquel Viana, afastada por licença saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 459, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de Professor Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 5814 de 2022 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar até 08 de julho de 2022 o contrato temporário de trabalho da Professora Ensino Fundamental I, **Kátia Fernanda Devatz Guardi,** portadora do RG 33.043.5809-8, efetuado nos termos da Portaria 441 de 02 de setembro de 2022, em substituição da professora Ronise Adriana Zieri Colozi, afastada por licença saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 460 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 8159 de 2022:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Juliana Aparecida Botan	Cozinheira	2010 a 2015 2015 a 2020	21/09/2022 a 19/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 461 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, I, da Lei Municipal Nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Adriano Aparecido da Silva**, portador do RG nº 45.337.124-3, do cargo de **Diretor Administrativo**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 462, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Adriano Aparecido de Oliveira".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

Considerando, o requerimento n° 7661/2022 da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 16 de setembro de 2022, o **Sr. Adriano Aparecido da Silva,** portador do RG nº 45.337.124-3, para ocupar o cargo de **Supervisor de Programas Municipais**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 463, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação dos Servidores Municipais a Equipe de Apoio da Seção de Recursos Humanos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 4.226/2022, que criou a Equipe de Apoio da Seção de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, os servidores municipais abaixo descritos, para compor a Equipe de Apoio da Seção de Recursos Humanos, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 30% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras", combinado com o artigo 12 da Lei Complementar nº 3.050/2013.

Servidor	RG	Cargo
Tamires Conti Vieira Vicente	47.809.187-4	Agente de Secretaria
Regiane Buzato	30.750.642-3	Agente de Secretaria

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 464 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Gislene Quemera de Araújo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 8330 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Gislene Quemera de Araújo,** portadora do RG nº 32.895.777-7, titular do cargo efetivo de Recepcionista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 465 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Maxwell de Souza Vasconcellos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 8308 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Maxwell de Souza Vasconcelos,** portador do RG nº 33.821.336-3, titular do cargo efetivo de Fiscal de Postura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 466 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Organização Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Elaine Aparecida da Silva,** portadora do RG 45.589.652-5, classificada em 32° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Organização Escolar**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência F, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 467 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. Letícia Buzati Justino de Oliveira, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a servidora pública municipal, **Sra. Letícia Buzati Justino de Oliveira,** Engenheira Civil, portadora do RG nº 48.802.350-6, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, Agente Político, pelo período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2022, em substituição ao titular, Sr. David Pivetta Trentini, que estará em gozo de Férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2.022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 468 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a atribuição de carga suplementar de trabalho aos professores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99 e,

Considerando o ofício nº 669 de 2022 da Secretaria Municipal de Educação informando da necessidade de realização de carga suplementar para Reforço Escolar, nos termos da Resolução nº 001, de 18 de fevereiro de 2022 e em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

Considerando o término do trâmite do processo nº 8313/2022 que ocorreu nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir carga suplementar de trabalho para Reforço Escolar, de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos da Lei Municipal nº 2001/99 como especificado abaixo, de acordo com as Unidades Escolares

E.M. CELINA MENDES CORREA RICCI

NOME	CARGA DE REFORÇO	DATA INICIO REFORÇO	DATA FINAL REFORÇO
CRISTIANE ISABEL DOS SANTOS	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
DARIELE CRISTINA BATISTA DA SILVA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
FABIANA JUVENAL BIZEIO DE SOUZA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
JOCELIA APARECIDA LEONARDO	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
MARCIA REGINA TOSO GODOI	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
MARLENE AP. DE ALMEIDA AGUIAR	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
SIRLENE RODRIGUES AMORIM DE PAULA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
VALERIA CLAUDIA CAMILO ANDRIOLLI	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
VIVIANE PEDROSO DE CAMPOS	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022

E.M. JOSE FORESTI

NOME	CARGA DE REFORÇO	DATA INICIO REFORÇO	DATA FINAL REFORÇO
ADRIANA MARTINS ROSA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
AMANDA CAROLINE ARCENIO	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
PATRICIA ALVES PEREIRA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
RITA DE CASSIA RODRIGUES	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
SOLANGE SOARES LUCHETI	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022

E.M. PROFª DIRCE DA SILVA DIAS

NOME	CARGA DE REFORÇO	DATA INICIO REFORÇO	DATA FINAL REFORÇO
ANA CLAUDIA DE PAULA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
GISLENE DE OLIVEIRA CARVALHO RICHI	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
JOELMA LUIZ PEREIRA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022

E.M. MARIO ROSSIN

NOME	CARGA DE REFORÇO	DATA INICIO REFORÇO	DATA FINAL REFORÇO
ERIKA LEONE	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
FABIANA DE SOUZA	10 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
LÚCIA BARBOSA LIMA NUNES	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
MARIA APARECIDA ANDRADE DA SILVA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
MAYARA BALIEIRO FLAUSINO MARYUAMA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
MICHELLI CRISTINA VILELLA MARIOTO	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
REGINA CELIA GALLO	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022

E.M. WALDOMIRO FERREIRA FRAGA

NOME	CARGA DE REFORÇO	DATA INICIO REFORÇO	DATA FINAL REFORÇO
MARCELA CRISTINA BALIEIRO SOARES	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
MARIA SALETE BEZERRA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
SILADINA DOS SANTOS SILVA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
SILMARA APARECIDA DOS S CARVALHO	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
ROSANGELA DE LOURDES NEVES MARIM	5 horas/sem	19/08/2022	09/12/2022

E.M. DR. CLOVIS GUIMARAES SPINOLA

NOME	CARGA DE REFORÇO	DATA INICIO REFORÇO	DATA FINAL REFORÇO
ALINE PEDROSA DE ALMEIDA	15 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
BRUNA LETICIA PEDRO ROQUE	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
BRUNA LETICIA PEDRO ROQUE – PEB II	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
ELAINE REGINA OLIVEIRA LOMBARDI	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
JOYCE CRISTINA DOS SANTOS LIMA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
ROBERTA ALVES SILVA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022

E.M. LUCIMARA CRISTINA VILLELA TEIXEIRA MENIN

NOME	CARGA DE REFORÇO	DATA INICIO REFORÇO	DATA FINAL REFORÇO
ADRIANA ANGELICA MAGRI	10 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
EDNA MARIA SANTANA	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022
ROSANGELA DE SOUZA SANTANA	5 horas/sem	25/08/2022	09/12/2022
ROSIMEIRE GONÇALVES	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022

E.M. DOMINGOS PARO

NOME	CARGA DE REFORÇO	DATA INICIO REFORÇO	DATA FINAL REFORÇO
TAISA FERNANDA DE CARVALHO BRITO	5 horas/sem	22/08/2022	09/12/2022

Art. 2º. A retribuição pecuniária pela carga suplementar obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas determinadas no quadro acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 469 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **Gislene Quemera de Araújo,** portadora do RG 32.895.977-7, classificada em 04° lugar - PCD, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022**, tipo menor preço global, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para REFORMA DO CRAS do Jardim Santa Vitória, Convênio 102460/2022 Processo SDR-PRC-2022-02715-DM, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.**

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **13/10/2022, às 09:00 horas,** sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia **13/10/2022 até às 08:30 horas.**

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal de pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site **www.pitangueiras.sp.gov.br.**

Pitangueiras, 26 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 060/2022**, tipo **Maior desconto Por Item,** que tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada na prestação de TRABALHOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EDUCACIONAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição do Anexo I do Edital.**

Tipo: Maior Desconto Por Item.

Objeto: TRABALHOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EDUCACIONAL.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00071.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de setembro de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 14 de outubro de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 26 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 061/2022**, tipo **Maior desconto Por Item,** que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE BOTAS E CAMISETAS PADRONIZADOS PARA O SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.**

Tipo: Maior Desconto Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS E CAMISETAS PADRONIZADOS PARA O SAMU.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00070.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de setembro de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 17 de outubro de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 26 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

Extratos de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022

DETENTORA:

HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP

CNPJ: 26.234.900/0001-97

Rua 29, nº 2150, Jardim São Paulo II

Rio Claro/SP CEP: 13.503-151

Sócio: Lucas Delphim Guerra da Silva

CPF nº: 363.022.908-56

Constitui-se objeto da presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 054/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais

Data:06/09/2022
Prazo:12 meses
Valor: R$ 6.850,00

.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A PRODUTORA SRA. CÉLIA CORRÊA MAXIMIANO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADO

CÉLIA CORRÊA MAXIMIANO, CPF n° 176.418.418-13, com endereço sito ao Assentamento de Ibitiúva Rural, no Distrito de Ibitiúva, CEP n° 14.760-000, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Objeto do presente contrato constitui-se na Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural nos termos do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme especificação constante no termo de referencia (Anexo I).

Data:21/09/2022
Prazo:12 meses
Valor: R$ 12.975,00

Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADO

COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA, CNPJ n° 01.112.137/0001-09, sito a EST Arrozeira, nº 2500, Assentamento, município de Eldorado do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu presidente, Marildo Mullinari, CPF nº 670.937.360-68.

Objeto do presente contrato constitui-se na Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural nos termos do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme especificação constante no termo de referencia (Anexo I).

Data:21/09/2022
Prazo:12 meses
Valor: R$ 39.592,00

Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADO

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ n° 10.568.281/0001-37, sito a Rua Helio Fraga de Moraes Sarmento, nº 90, Centro, município de Nova Santa Rita, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu procurador, Rodrigo Fernando Teles,

CPF nº 033.236.119-50.

Objeto do presente contrato constitui-se na Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural nos termos do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme especificação constante no termo de referencia (Anexo I).

Data:21/09/2022
Prazo:12 meses
Valor: R$ 39.075,00

Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a PRODUTORa SRa. ELIZENIA DE LISBOA SCARPELINI, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADO

ELIZENIA DE LISBOA SCARPELINI, CPF n° 108.891.768-25, com endereço sito ao Assentamento de Ibitiúva Rural, no Distrito de Ibitiúva, CEP n° 14.760-000, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Objeto do presente contrato constitui-se na Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural nos termos do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de

17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme especificação constante no termo de referencia (Anexo I).

Data:21/09/2022

Prazo:12 meses

Valor: R$ 13.087,50

.....

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A *IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS*

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Radiológicos e por Imagem, e de Mamografia pela Santa Casa para mulheres na faixa etária de 50 a

69 anos, com objetivo de atender ao Programa “Mulheres de Peito” e a de

Mamografias de “rotina” para as demais faixas estarias, aos pacientes SUS, atendidos no Pronto-Socorro (Urgência/Emergência), na Rede Básica e Especializada de Saúde e Pronto-Atendimento Municipal.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

02.301.0148 EMENDA PARLAMENTAR L.O 202225342675 RS SS76

235-10.301.0003.2.301 SAUDE/ATENCAO BASICA/ACOES E SERVIÇOS DA SAUDE/ACOES E SERVIÇOS DA ATENCAO BASICA

Data:16/09/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E WELLINGTON COTRIM DOURADO ME

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 040/2022, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o preparo de refeições diárias aos moradores em situação de rua e público em vulnerabilidade social do Município de Pitangueiras/SP e Distrito de Ibitiuva/SP, preparo de lanches para as atividades da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e atividades comemorativas do Centro de Convivência do Idoso e Programa Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 040/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

267-3.3.90.32.00 08.244.0005.2.517 MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA

01.510.00 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

02.500.0156 BENEFICIOS EVENTUAIS

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:22/09/2022

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **01/09/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 01 do **Pregão Eletrônico nº 054/2022,** à empresa **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 26.234.900/0001-97,** no valor total de **R$ 6.850,00** (seis mil oitocentos e cinqüenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

223 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

225 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 06 de setembro de 2022

_____

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023 e
AVALIAÇÃO DO 2° QUADRIMESTRE DE 2022

A Prefeitura do Município de Pitangueiras vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da ***Audiência Pública*** para a apresentação do **Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023,** atendendo ao dispositivo do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e ao artigo 44 da lei federal 10.257 – Estatuto das Cidades.

Será realizada ainda na mesma data uma Audiência Pública para a **Avaliação do 2° quadrimestre de 2022 das metas previstas na LDO,** atendendo ao dispositivo do artigo 9° § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 29 de setembro de 2022
Local: Teatro Municipal Luis da Silva
Avenida das Pitangueiras n° 705 – Centro – Pitangueiras/SP
Horário: 17:30 h
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 005/2022, de 26 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre o Concurso de Remoção do Quadro do Magistério - 2022".

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, com fundamento na Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção, por títulos, do Quadro do Magistério .

I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. A remoção processar-se-á por títulos, na forma especificada na presente resolução.

Art. 2º. A contagem de pontos será efetuada observando de maneira equivalente os tempos de serviço estadual e municipal, não concomitantes e títulos, ambos nos específicos campos de atuação.

Art. 3º. Fica vedada a inscrição para o concurso ao integrante do quadro do magistério que se encontre na condição de readaptado.

Art. 4º. Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

Art. 5º. Os removidos assumirão a nova unidade escolar após a publicação da Portaria de Remoção (Prevista para o dia 17/10/2022).

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. A inscrição, para o concurso de remoção de docentes, será recebida, somente na direção da respectiva unidade escolar municipal, na qual o professor candidato está lotado, no dia 27/09 de 2022 até as 16h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Parágrafo único. Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares Municipais a divulgação da inscrição para participação no Concurso de Remoção do Quadro do Magistério por títulos 2022.

Art. 7º. É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, informar todos os professores lotados na respectiva unidade, bem como encaminhar todas as fichas de requerimento de inscrições de remoção, para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 28/09 de 2022 às 13h.

Art. 8º. Poderão inscrever-se apenas os professores.

III – DAS VAGAS

Art. 9º. A vaga inicial retrata a situação na unidade escolar no ano letivo de 2022, conforme quadro abaixo especificado:

Cargo	Nome da unidade escolar municipal	Número de vagas
	EM José Foresti	**03 Vagas** **1º *Ano A/Tarde*** Horário: 13h às 18h HTPC 18h15 às 20:35 Segunda-feira ***2º Ano C/ Manhã*** Horário: 7h às 12h HTPC 18h15 às 20:35 Segunda-feira ***5º Ano B/Manhã*** Horário: 7h às 12h HTPC 18h15 às 20:35 Segunda-feira
	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	**01 Vaga** **3º *Ano B / Manhã*** Horário : 7h às 12h HTPC 18h15 às 20h35 Terça-feira ou Quarta-feira
	EM Profª Lucimara C. V. Teixeira Menin	**01 Vaga** **4º *Ano C / Tarde*** Horário: 13h às 18h HTPC 18h15 às 20:35 Segunda-feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

	EM Domingos Paro	0
	EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola	0
	EM Mário Rossin	0
	EM Profª Dirce da Silva Dias	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	0
Professor de Educação Infantil	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	0
	EM Profª Lucimara C. V. Teixeira Menin	0
	EM Mário Rossin	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	0
	EM José Foresti	0
	EM Antônio Domingos Paro	0
	EMEI Maria Luiza Sanches	**01 Vaga** ***1ª Etapa D / Tarde*** Horário: 13h às 17h HTPC 17h15 às 18h55 Terça-feira
Professor Educador de Creche	Creche Maria Preciosa	0
	Creche Marcelo Gomes da Silva	0
	Creche Princesa Isabel	0
	Creche Nossa Senhora Aparecida	0
Educação Física		0
Inglês		0

Parágrafo único: Para os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Inglês será considerada vaga disponível a unidade escolar que possua o total de aulas livres necessários a constituição de jornada de um novo docente ou haja o surgimento de vagas potenciais decorrentes de pedidos de remoções de professores durante o processo.

Art. 10. O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, até o limite de sete unidades escolares, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

Art. 11. A confirmação da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

Art. 12. Ao confirmar e encaminhar a indicação de unidades, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Art. 13. Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

IV – DOS TÍTULOS

Art. 14. A contagem de pontos respeitará o tempo de serviço estadual e municipal, desde que não concomitante, no específico campo de atuação até 30 de junho de 2022, atribuindo-se 0,001 de ponto por dia trabalhado para função e 0,003 para cargo.

Parágrafo único. Será considerado como específico campo de atuação o exercício de cargo idêntico na rede estadual e na municipal.

Art. 15. Serão considerados única e exclusivamente, os seguintes títulos, para contagem de pontos:

Títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
Aprovação em concurso de provas e títulos, no respectivo campo de atuação, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	Certificado de Aprovação da Secretaria do Estado de São Paulo e Certidão de Aprovação do Município de Pitangueiras	1 ponto	5 pontos
Mestrado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	5 pontos	5 pontos
Doutorado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	10 pontos	10 pontos

Art. 16. Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço estadual e municipal, nos termos explicitados no Art. 15 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está lotado, original, bem como cópia dos contratos de trabalho anotados na Carteira de Trabalho, registro de frequência anual e para os profissionais da rede estadual, anexo I da Secretaria do Estado de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Art. 17. Para receber a pontuação relativa aos títulos, nos termos explicitados no art. 16 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está lotado, original, bem com cópia dos documentos já detalhados no art. 16.

Parágrafo único. Após conferência da autenticidade da cópia entregue, o Diretor devolverá o original do documento ao candidato.

Art. 18. O candidato, concomitantemente à entrega da documentação relacionada nos artigos 15 a 18 da presente resolução, preencherá em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar no qual está lotado Requerimento de Inscrição para Remoção, conforme modelo padrão constante no anexo I da presente, é de inteira responsabilidade do candidato e do Diretor a autenticidade das informações ali constantes, que deverão corresponder à documentação apresentada na unidade escolar.

Parágrafo único. Todos os documentos de professores serão arquivados na unidade escolar de inscrição, devendo o Diretor da respectiva unidade, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida, apenas o requerimento de inscrição para remoção, devidamente assinado pelo candidato e pelo diretor.

Art. 19. Para efeito do atendimento da reserva solicitada, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente do Total de Pontos.

Parágrafo único: Para fins de desempate, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:

1º maior tempo de serviço;

2º Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º Maior idade.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O resultado do processo de remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pitangueiras, 999 - Pitangueiras, no dia 30 de setembro de 2022 até

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

às 14h e também será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais recursos atinentes ao resultado do presente concurso serão aceitos até o dia 03 de outubro de 2022 até às 16h, destinados a Secretária Municipal de Educação, ocorrendo a publicação final dos resultados em 05 de outubro de 2022 às 15h.

Art. 21. O candidato concorre com a *vaga inicial* e com *as vagas potenciais* que são geradas com as jornadas constituídas na atribuição de aulas pelos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

Art. 22. O candidato removido iniciará em sua nova Unidade Escolar no dia **17/10/2022.**

Art. 23. A presente resolução, bem como seus resultados será publicada no Jornal Oficial do Município.

Pitangueiras, 26 de setembro de 2022.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO POR TÍTULOS – 2022

Eu_____,RG:_____,
Professora _____, em exercício na U.E._____, venho por meio deste inscrever-me, nos termos da Resolução S.M.E. 003/2022 de 26 de setembro de 2022, no concurso de Remoção do Quadro do Magistério por títulos 2022 indicando as seguintes unidades escolares em ordem preferencial:

1.ª _____
2.ª _____
3.ª _____
4.ª _____
5.ª _____
6.ª _____
7.ª _____

Critério	Pontos
Número de dias trabalhados na função: _____x 0,001	
Número de dias trabalhados no cargo: _____ x 0,003	
Aprovação em concurso de provas e títulos, no respectivo campo de atuação, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	
Mestrado	
Doutorado	
TOTAL	

Pitangueiras, ____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Diretor de Escola

7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 09/2022.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: PROSSEG ADMINISTRAÇÃO DE BENS TRANSPORTES
Compromissário:	E LOCAÇÃO LTDA
	: DIRCEU GALVÃO
Local do Imóvel:	: Rua Francisco Ferdinando, nº 59, Lote 34, Quadra "B", Jd Nova Aliança, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Francisco Ferdinando, nº 59, Jd Nova Aliança, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1-25-020-3400

Legislação desrespeitada: **Lei Complementarnº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, tendo em vista que consta um protocolo de aprovação sob nº 10035/2018 deste imóvel, aguardando providências para sua aprovação.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multas perante o mesmo.

Pitangueiras, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

.....

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 13/2022.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário:	: GLADSTON OLIVEIRA DE AQUINO
Local do Imóvel:	: Rua Gasparina Edwirges de Andrade, nº 142, Lote 07, uadra "D", Jd São Lourenço , Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Manoel Faria, nº 101, Casa 281, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1-03-540-0700

Legislação desrespeitada: **Lei Complementarnº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, aprovado sob Alvará nº 208/2021, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multas perante o mesmo.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

.....

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 040, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Mario Jorge Caetano Rolindo."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como o artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019; e Lei Complementar Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** ao servidor **Sr**. **Mario Jorge Caetano Rolindo**, portador do RG n.º 12.786.596-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 039.619.548-28, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, referência "C", NII, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 070/2022**, a partir de **19/09/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 19 de setembro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 041, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rosana Cirino Alves."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do art. 128, da Lei Complementar Nº 2.489/2006, assim como o artigo 35, parágrafo único da Lei Complementar Nº 2001, de 09/07/1999, anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019; e Lei Complementar Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Rosana Cirino Alves**, portadora do RG n.º 24.709.578-3-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 156.196.118-33, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", NII, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 075/2022**, a partir de **19/09/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 19 de setembro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	272.234,11	228.771,49	232.253,01	284.489,97	265.846,83	268.754,84	273.679,68	290.831,89	274.065,48	312.029,12	337.897,52	278.156,72	3.319.010,66	0,00
Pessoal Ativo	265.227,22	221.764,60	225.246,12	277.483,08	258.135,05	261.029,04	265.960,89	283.113,10	266.346,69	304.310,33	326.319,33	270.437,93	3.225.373,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	225.883,73	182.716,41	185.449,40	222.390,94	209.660,17	213.286,23	215.875,39	233.205,19	216.438,74	253.878,49	275.046,03	219.123,38	2.652.954,10	0,00
Obrigações Patronais	39.343,49	39.048,19	39.796,72	55.092,14	48.474,88	47.742,81	50.085,50	49.907,91	49.907,95	50.431,84	51.273,30	51.314,55	572.419,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.006,89	7.006,89	7.006,89	7.006,89	7.711,78	7.725,80	7.718,79	7.718,79	7.718,79	7.718,79	11.578,19	7.718,79	93.637,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	7.006,89	7.006,89	7.006,89	7.006,89	7.711,78	7.725,80	7.718,79	7.718,79	7.718,79	7.718,79	11.578,19	7.718,79	93.637,28	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	272.234,11	228.771,49	232.253,01	284.489,97	265.846,83	268.754,84	273.679,68	290.831,89	274.065,48	312.029,12	337.897,52	278.156,72	3.319.010,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	155.130.955,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	155.130.955,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.319.010,66	2,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.307.857,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.842.464,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.377.071,61	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FRANCIS LUIS SILVA	GREICE RENATA SCOMPARIN PORCIONATO	JOAO HENRIQUE MENDES PINHEIRO
PRESIDENTE	DIRETORA FINANCEIRA 1SP318577/O-5	RESP CONTROLE INTERNO